

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-052/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 20.512.977,48 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 20.512.977,48 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇ PRIMÁRIA	CÃO
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.3.90.40.00 - F. 1087 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e ComunicaçãoR\$ 700.000	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.14.00 - F. 1097 - Fonte 1600 - Diárias - Pessoal Civil	0,00
3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 1600 - Material de Consumo	0,00
3.3.90.33.00 - F. 1100 - Fonte 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
3.3.90.39.00 - F. 1102 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
,	
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
3.3.90.40.00 - F. 1146 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e ComunicaçãoR\$ 60.000	0,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIA	LΕ
HOSPITALAR (TERCEIROS)	
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1600 - Contribuições	0,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7,20
,	
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
	6,19
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM 3.3.50.41.00 - F. 1171 - Fonte 1605 - Contribuições	



Fotal	.R\$ 20.512.977,48
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 901.314,29
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AMBIENTAL E
~	

Paragrafo único. Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 1604 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias) e 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2025.

Vereador Israel da Farmácia Presidente da Câmara Vereador Breno Júnior 1º Secretário



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

478 DPG VPE 8KR